



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO V | Nº 981

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 2003

08 PÁGINAS

Equipamentos garantem mais segurança na travessia da BR-163

Atendendo uma antiga reivindicação dos moradores do Parque das Nações I e II, o prefeito Laerte Tetila determinou a implantação de equipamentos de segurança na travessia entre os dois bairros, na BR-163, um trecho de bastante movimento e onde já aconteceram vários acidentes. A Prefeitura concluiu a instalação das luminárias (um total de dez), dos intermitentes (sinal que alerta o motorista para reduzir a velocidade), além da pintura de faixas e implantação de placas.

O superintendente do Sistema Elétrico, Ênio Ribeiro, disse que a atribuição desse serviço é do Departamento Nacional de Infra-Estrutura (Denit, ex-DNER), mas diante da reclamação dos moradores e do risco que oferece o local, o prefeito sensibilizou-se com a questão e determinou que fosse elaborado um projeto específico de segurança.



Instalação dos equipamentos melhora a visibilidade na travessia da BR-163

Somente com a parte elétrica estão sendo investidos algo em torno de R\$ 4 mil, mais R\$ 2 mil com a sinalização.

A Prefeitura teve que providenciar o rebaixamento da rede de energia para instalar as luminárias. “Vai ficar bem claro, oferecendo visibilidade tanto para os motoristas

que transitam pela rodovia como para os moradores que precisam atravessar a pista”, comentou.

Apesar da reivindicação ser antiga, somente agora é que a Prefeitura tomou uma providência a respeito, depois de ouvir os moradores e promover uma reunião que teve a par-

ticipação de vereadores e de representantes do Denit. Esta foi a melhor alternativa encontrada para oferecer segurança naquele trecho, uma vez que existe o projeto de duplicação da BR-163 de Vila Vargas até a Embrapa, cujas obras estão paralisadas na altura da Seara.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretário Mun. de Governo
Secretário Mun. de Fazenda
Secretário Mun. de Administração
Secretário Mun. de Saúde Pública
Secretária Mun. de Educação
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretário Mun. de Infra-Estrutura
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Secretário Mun. de Agricultura
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular

José Laerte Cecílio Tetila 411 7676
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Edivaldo Francisco Fernandes 411 7684
Luiz Seiji Tada 411 7663
Wilson Valentin Biasotto 411 7672
Alaércio Abrahão Santos 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Takeshi Matsubara 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suypena 411 7606
Mário C. Tompes da Silva 411 7100
Guilherme Meldau Neto 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferial 411 7708
Luiz Carlos Ribeiro 411 7190
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688

Poder Executivo

Resoluções

RESOLUÇÃO/Lime nº 03/963/03/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica Municipal de Dourados de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIZA CRISTALDO ROMERO OGIMA, matrícula funcional nº "31501", ocupante do cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na E.M. Lóide Bonfin de Andrade, Concursado 20 horas "Licença para o Exercício de Mandato Classista no Cargo de Vice-Presidente, Junto ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados", pelo período de 03/02/03 a 03/02/06.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Março do ano dois mil e três (2003).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/Lime nº 03/965/03/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica Municipal de Dourados de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLENE ELISABETE RIBEIRO DIAS, matrícula funcional nº "8661", ocupante do cargo de Professora de Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na E.Neil Fioravante, Concursado 20 horas "Licença para o Exercício de Mandato Classista no Cargo de Secretária de Imprensa e Divulgação, Junto ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados", pelo período de 03/02/03 a 03/02/06.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Março do ano dois mil e três (2003).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/Lime nº 03/964/03/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica Municipal de Dourados de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLENE ELISABETE RIBEIRO DIAS, matrícula funcional nº "79261", ocupante do cargo de Professora de Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na E.Neil Fioravante, Concursado 20 horas "Licença para o Exercício de Mandato Classista no Cargo de Secretária de Imprensa e Divulgação, Junto ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados", pelo período de 03/02/03 a 03/02/06.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Março do ano dois mil e três (2003).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/Lime nº 03/966/03/SEMAD.

José Marques Luiz, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica Municipal de Dourados de Dourados...

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal ARLEI MENGUER DE CASTILHOS, matrícula funcional nº "134521", ocupante do cargo de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na E.M.Weimar Gonçalves Torres, Concursado 20 horas "Licença para o Exercício de Mandato Classista no Cargo de Secretário de Formação Sindical, Junto ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados", pelo período de 03/02/03 a 03/02/06.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Março do ano dois mil e três (2003).

José Marques Luiz
Secretário Municipal de Administração

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 034/2003

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE OUTRO LADO A IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL DE DOURADOS.

OBJETO: Apoio financeiro do Município de Dourados à Igreja Presbiteriana Central de Dourados, para aquisição de um relógio

mestre o qual comandará o relógio principal instalado nas dependências da Igreja.

VALOR: O valor total do presente convênio será de R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente convênio será de 02 (dois) meses, com início em 11/03/2003, ficando seu término previsto para 11/05/2003.

Extratos

**EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS CONCESSÕES DO ANO E DATA DE: 06/03/2003
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:**

Nome:	Sector:	Resolução nº.Ad/03/-/03.	Quinquênios:	Início:
Ana Muhl	SESAUP	913	20/05/97 A 19/05/02	11/02/2003
Cezario de Figueiredo Neto	SEMAD	917	01/03/94/27/12/01 (intercalado)	10/01/2003
Lúcia Tetslaff Torquato Santos	SEMED	910	02/05/87/09/08/02 (intercalados)	21/01/2003
Sandra Maria Nunes da Silva	SEMAD	912	06/04/97 A 05/04/02	22/01/2003
Prudencio Dias	SEINFRA	915	01/04/95 A 31/03/00	24/01/2003
Nilson de Jesus da Silva	SEMED	914	01/03/91/02/03/96 (intercalado)	12/02/2003

REMOÇÃO/REMANEJAMENTO/CEDÊNCIA:

Nome:	Removida da:	Para:	Resolução nº. Cd/Rem/Rm/03/-/03:	Data:
Eliana Berto de Oliveira Pereira	SEMAD	FUNCED	927	01/01/2003
Francisco Ferreira Vilela	SEMAD	FUNCED	928	01/01/2003
Jozimar Nunes dos Santos	SEMAD	FUNCED	929	01/01/2003
Luciano Brufatto Yamaguti	GAB	FUNCED	398	01/01/2003
Lucilene Cabral e Silva Machuca	SEMAD	FUNCED	922	01/01/2003
Maria Clarice Caldeira	SEMAD	FUNCED	923	01/01/2003
Maria Madalena Pereira	SEMAD	FUNCED	924	01/01/2003
Marli Ferreira de Alencar Silva	SEMAD	FUNCED	925	01/01/2003
Neusa Aparecida Cardoso Portela	SEMAD	FUNCED	926	01/01/2003
Wanderlei Ramos Alves	SEMED	FUNCED	930	01/01/2003
Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira	SEMAG	SEMSUR	933	01/02/2003
Gerson Santiago Sales	SESAUP	SEMASHC	895	01/02/2003
Cezário de Figueiredo Neto	SEMAD	SEMFA	931	14/02/2003
Eliane Lopes Pavão	SEMED	SEMASHC	932	20/02/2003
Roseli Gonçalves	SEMAD	SEMFA	918	20/02/2003
Rosa Amar Ribeiro	SEINFRA	SEMED	968	04/03/2003
Aliete Barboza	GAB	SEMAD	920	05/03/2003
Elizabeth Espíndola	GAB	SEMAD	921	05/03/2003
Fabiana Theotonio Domingues	SEINFRA	SESAUP	955	07/03/2003

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Sector:	Resolução nº. Lp/03/-/03	Quinquênio	Início:
Agnaldo Ribeiro da Silva	GMD	901	15/08/96 A 14/08/01	01/01/2003
Aparecida de Abreu Dias	GMD	906	15/08/96 A 14/08/01	01/01/2003
Luiz Alberto Bianchi de Almeida	GMD	902	15/08/96 A 14/08/01	01/01/2003
Rosineide Simoes de Lima	GMD	905	17/06/96 A 16/06/01	01/01/2003
Tania Terezinha Nunes Pael	SEMAD	907	01/04/96 A 31/03/01	01/03/2003

REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Nome:	Sector:	RESOLUÇÃO RV/Nº.03/-/03	Início:
Iva Augusto Pereira	SEMED	900	01/03/2003

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:

Nome:	Sector:	Resolução nº. Read/03/-/03:	Tempo	Início:
Maria de Lourdes Figueiredo	SEMED	935	17/10/02 A 17/04/03	17/10/2002

ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO

Nome:	Sector:	Resolução nº.Ad/03/-/03.	%	Início:
Denize Krystina Vasconcelos Nakayama	SESAUP	668	5%	01/02/2003
Marino Miloca Rodrigues	SEMAG	628	5%	01/02/2003
Marli Leite de Souza	SEMAD	766	10%	01/02/2003
Rosilene da Silva Machado	SEMED	756	10%	01/02/2003

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:

Nome:	Sector:	Resolução nº.Av/03/-/03:	PERÍODO	Dias
Maria Evangelista Brasileiro Martins	SEMED	981	06/04/93 a 21/03/96 (intercalados)	782
Maria Evangelista Brasileiro Martins	SEMED	490	02/02/98 a 23/12/99 (intercalados)	651

RETORNO A SUA SECRETARIA DE ORIGEM

Nome:	Removida da:	Para:	Resolução nº. Cd/Ram/Rm/03/-/03:	Data:
Antonio Carlos de Araujo Cruz	Câmara Municipal	SEINFRA	969	01/03/2003

CANCELAMENTO DE RESOLUÇÃO

Nome:	Sector:	Resolução Dv/Nº.03/-/03	Data Cancelamento
Arlei Menguer de Castilhos	SEMED	959	13/03/2003
Eliza Cristaldo Romero Ogima	SEMED	960	13/03/2003
Marlene Elisabete Ribeiro Dias	SEMED	962	13/03/2003

LICENÇA POR MORTE DE PESSOA DA FAMILIA/ (NOJO) 08 DIAS

Nome:	Sector:	Resolução LI/Nº.03/-/03	Início:
Dorcas Massi de Morais Santos	SEMED	957	06/02/2003
Maria Antonia de Oliveira	SEMED	968	23/02/2003

APOSTILAMENTO DE NOME:

Nome:	Sector:	Resolução nº. Ap/03/-/03.	PASSE A ASSINAR	Início:
Roseli Nalepa Casari	SEMED	956	Roseli Nalepa	12/03/2003

LICENÇA GALA/08 DIAS

Nome:	Sector:	Resolução Dv/Nº.03/-/03	Início:
Wilson Rodrigues de Carvalho	SEICTUR	967	10/03/2003

Extratos

EXTRATOS DE ACRESCIMO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	SECRETARIA	FUNÇÃO	ACRESCER	INÍCIO
EGON SIMM	SEMFA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20 hrs	01/01/2003
JOÃO BATISTA DOFF SOTTA	SEMFA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
ROSELY DEBESA DA SILVA	AGM	ADVOGADA CLASSE ESPECIAL	20 hrs	01/01/2003
PAULO JORGE LOPES MOTTA	SEMASHC	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
EVELYN FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	SEMASHC	ENGENHEIRA CIVIL	20 hrs	01/01/2003
JOSE HUMBERTO DA SILVA	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
JOSÉ SHIGUEO OSHIRO	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
DILSON CÂNDIDO DE SÁ	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
OSWALDO HIDEYOSHI KANESHIRO	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
SORAYA MAMEDE MIRANDA	SEINFRA	ARQUITETA	20 hrs	01/01/2003
AIDA MOHAMED GHADIE	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
ANA ROSE VIEIRA	SEINFRA	ARQUITETA	20 hrs	01/01/2003
DELISIEUX MACHADO VILELA VIANA	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
MARÍLIA JUDURIAN MIYAZAKI	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003
LAÉRCIO ARRUDA	SEMSUR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20 hrs	01/01/2003
LUIS CARLOS RODRIGUES MORAIS	SEMAG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20 hrs	01/01/2003
MARINO MILOCA RODRIGUES	SEMAG	MÉDICO VETERINÁRIO	20 hrs	01/01/2003
ROZILENE BERTIPAGLIA GIMENES FERREIRA	SEMAG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20 hrs	01/01/2003
JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA	SEMSUR	ENGENHEIRO FLORESTAL	20 hrs	01/01/2003
ERALDO FUCHS VIANA	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	20 hrs	01/01/2003

EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS

Nome:	SECRETARIA	Nº do Processo	Datado em	Assunto
Maria Silva de Oliveira	SEMED	211/03	21/01/2003	ADICIONAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE
Ercília do Carmo Alves Parra	SEMED	210/03	21/01/2003	ADICIONAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE
Maria Suely da Silva Oliveira	SEMED	212/03	21/01/2003	ADICIONAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE
Lucia Borba de Souza Oliveira	SEMED	209/03	21/01/2003	ADICIONAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO"

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2003

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que a licitação abaixo relacionada teve seu prazo de abertura e julgamento prorrogado, como segue:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 025/2003/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 009/2003

OBJETO: Aquisição de veículos rodoviários para uso na manutenção da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA: Dia 07 de abril de 2003, às 09:00 horas, na Coordenadoria de Licitações e Compras, à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Dourados/MS., 12 de março de 2003.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 006/2003/CLC/PMD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL: N.º 007/2003

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, com recursos do PNAFM, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Dourados/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICAS" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 09:00 horas, do dia 22 de abril de 2003, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que está a disposição dos interessados no endereço supra citado e que poderá ser adquirido em inteiro teor mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas através dos telefones (0XX67) 411-7690, ou (0XX67) 411-7689, ramal 212.

Dourados/MS., 07 de março de 2003.

ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Decretos

DECRETO Nº 1517, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no o artigo 153, do capítulo II, da Lei 055 de 19 de Dezembro de 2002 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDAM:

- 1- IPLAN- Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Titular – Marcos Duarte
Suplente – João Bosco Sarubbi Mariano
- 2- SESAUP - Secretaria Municipal de Saúde Pública (Vigilância Sanitária)
Titular – Ricardo Carvalho
Suplente – Fernanda Choueri
- 3- SEICTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular – Ilson Osório
Suplente – Danilo Martins Maciel
- 4- SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Luis Carlos Rodrigues Moraes
Suplente – Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick
- 5 – SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular – Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira
Suplente – Francisco Hogacy Leite da Paz
- 6– SEMA/IMAP-MS- Secretaria de Estado e Meio Ambiente, Instituto de Meio Ambiente Pantanal
Titular – Luiz Carlos Vargas da Silva
Suplente – Marilúcia Canisso Vales
- 7- SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Titular – Jânio D’arc de Lima
Suplente – Ronaldo Ferreira Ramos
- 8- IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Titular – Lincoln Fernandes
Suplente – Peter Gordon Trew
- 9- EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agrícola
Titular – Renato Roscoe
Suplente – Luís Carlos Hernani
- 10 – UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Titular – Paulo Eduardo Degrande
Suplente – Tarcísio de Oliveira Valene
- 11- UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Titular – Jelly Makoto Nakagate
Suplente – Antônio Corrêa de Oliveira Filho
- 12– Universidades Particulares
Titular – Ana Cristina Anache – FAD/UNIDERP
Suplente – Sérgio Nogueira- Seminário Teológico Ana Wollerman
- 13- SALVAR- Sociedade de Defesa do Meio Ambiente
Titular – Dirney de Lucca Peres
Suplente – André Martins Barbosa

14- IDS – Instituto de Desenvolvimento Sustentável
Titular – Ana Luiza de Ávila Lacerda
Suplente – Dores Cristina Grechi

15- Associações e Organizações Profissionais (1)
Titular – Adroaldo Jerônimo Ranzi- AGB
Suplente – Sérgio Luiz Miranda – ACID

16- Associações e Organizações Profissionais (2)
Titular – Humberto Dauber- AEAGRAN
Suplente – Gervásio Cheid – OAB

17- Associações e Organizações Profissionais (3)
Titular – Carlos Raseira Neto- AEAD
Suplente – Adenir P. Lopes – Associação dos Artistas Plásticos e Artesãos

18- Organizações Sindicais Patronais (1)
Titular – Áureo Garcia Ribeiro Filho - Sindicato Rural
Suplente – Sidnei Piterri Camacho – Associação das Indústrias Metalúrgicas

19- Organizações Sindicais Patronais (2)
Titular – Otoniel Vieira - Sindicato dos Contabilistas
Suplente – Valter Mário Silva Castro – SINDICON

20- Organização Sindical de Trabalhadores e Servidores
Titular – Pedro Lima - Sindicato dos Comerciantes de Dourados
Suplente – Melquiades Antônio de Oliveira – Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

21 – Entidades Superiores da Associações de Moradores e afins
Titular – Alberto da Silva Viana – União Douradense de Associação de Moradores - UDAM
Suplente – Marco Antonio da Silva - União Douradense de Associação de Moradores - UDAM

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 11 de março de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1526, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

“Nomeia Cristiane do Nascimento Brito - SEGOV”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada CRISTIANE DO NASCIMENTO BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente I, símbolo DGA-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de fevereiro de 2003.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 12 de março de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentim Biasotto
Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 1527, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

“Declara de Utilidade Pública área para implantação do Aterro Sanitário de Dourados”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas disposições do artigo 66, II da Lei do Município e no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que o atual lixão em funcionamento em Dourados há mais de 18 anos teve sua capacidade de receber lixo (94ton/dia) exaurida;

CONSIDERANDO que o atual lixão por ser desprovido de tratamento do solo comprometeu parte do lençol freático de toda região;

CONSIDERANDO a proximidade do atual lixão com a malha urbana e o vetor de crescimento da cidade de Dourados no sentido oeste, em decorrência da localização da Santa Casa, da Cidade Universitária e do Aeroporto, bem como do projeto de duplicação da Avenida Guaicurus, instrumentos de indução e ocupação urbana;

CONSIDERANDO o processo n.º 013/99 de investigação preliminar instaurado pelo Ministério Público e Termo de ajustamento de Conduta firmado pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação em audiência Pública, em 24 de novembro de 2002, do Estudo de Impacto Ambiental –EIA, Relatório de Impacto de Meio Ambiente – RIMA da área em questão e licença ambiental em processo de expedição,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Art. 5º, da alínea “d” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação a área de 50 (cinquenta hectares), sito na Zona Rural, determinada por parte da Fazenda Cabeceira Alta, de

propriedade de Avelino Antonio Donatti, objeto da Matrícula n.º 0139, cuja área situa-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco mp 1 gravado na margem do Córrego Água Boa, deste segue rumo azemute 57º28’23” e na distância de 1.268,97 metros, na divisa com parte do mesmo imóvel até encontrar o marco M II; deste marco segue rumo azemute 155º01’45” e na divisa com parte do mesmo imóvel até encontrar o marco M III gravado na divisa com propriedade de Antonio Amaro de Matos; deste marco segue no rumo azemute 238º44’42” e na distância de 1.268,97 metros na divisa com a propriedade Antonio Amaro de Matos até encontrar o marco IV gravado na margem do Córrego Água Boa; deste marco segue no rumo azemute 355º32’04” e na distância de 383,34 metros na divisa com o Córrego Água Boa até encontrar o marco mp 1 ponto de partida do presente roteiro. Ao Norte – com parte do mesmo lote; ao Sul – com a propriedade de Antonio Amaro de Matos; ao Leste – com parte do mesmo imóvel; ao Oeste – com o Córrego Água Boa.

Art. 2º- A área descrita no artigo 1º será objeto de desapropriação para implantação do Aterro Sanitário de Dourados.

Art. 3º- No prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação, inclusive imediata imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 12 de março de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Laércio Arruda
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Edital

EDITAL Nº 01/2003/SEMAD

CONVOCAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGIA PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, divulga, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Básicos, apresentarem opção para exercer a função de Vigia.

1 DO OBJETIVO:

1.1. O processo tem por objetivo selecionar servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal interessados em exercer a função de Vigia em escolas da Rede Municipal de Ensino, em Postos de Saúde e prédios ocupados por órgãos da Prefeitura Municipal.

1.2. São oferecidos 70 (setenta) postos de trabalho, distribuídos entre os órgãos referidos no item 1.1, dando-se preferência para lotação das Escolas, Postos de Saúde e demais unidades.

1.3. São atribuições do ocupante da função de Vigia:

A) promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens mantendo vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios sob sua vigilância;

B) controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio onde estiver prestando seus serviços;

C) investigar as anormalidades observadas no seu período de

trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências;

D) providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores conseqüências, a comunicação com agentes públicos competentes;

E) comunicar, imediatamente, ao seu superior toda ocorrência ou fato que lhe causa estranheza;

F) observar tudo que existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo o acesso de funcionário da unidade fora do seu horário normal de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato interessado em participar do processo deverá preencher uma ficha com os dados pessoais, conforme modelo padrão do Anexo I deste Edital na Secretaria Municipal de Administração.

2.2. As inscrições deverão ser feitas no período de 24 a 31 de março de 2003, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na Superintendência de Recursos Humanos da SEMAD.

2.3. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
De 24/03 a 31/03 de 2003	Inscrições, com preenchimento da ficha de inscrição.
De 01/04 a 04/04 de 2003	Análise da ficha dos inscritos.
10/04 de 2003	A partir de 10/04/03 a divulgação do resultado, através do Diário Oficial.

Edital

3 - DA DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA:

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar declaração do seu órgão de exercício que nada tem a opor quanto ao seu remanejamento para a função de Vigia e que não há registro de ato ou fato que desabone sua conduta funcional e pessoal, conforme modelo padrão do Anexo II deste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. Os candidatos serão avaliados através da análise dos dados e informações constantes de suas fichas de inscrição e entrevista pessoal, visando apurar se o mesmo possui o perfil desejado para a função.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se a proximidade de sua residência com os locais em que poderão trabalhar e classificados em ordem decrescente do tempo de serviço na Prefeitura Municipal, até o limite do número de postos de trabalho abertos no item 1.1 deste Edital.

5.2 No caso de absoluta igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos o desempate será pelo de maior escolaridade, persistindo será o de maior idade.

5.3. O Secretário Municipal de Administração convocará os candidatos, de acordo com a necessidade dos serviços, obedecendo a ordem de classificação e a proximidade da residência com o local de trabalho.

5.4. O servidor selecionado que assumir a função de Vigia trabalhará em escala de serviço, percebendo adicional noturno e repouso remunerado, conforme dispõe a legislação.

5.5. Os casos omissos com relação à realização deste processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados (MS), 17 de março de 2003.

JOSÉ MARQUES LUIZ
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2003/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS **PROTOCOLO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO		MATRÍCULA
DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO OCUPADO		CLASSE/NÍVEL
SEXO <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO (SECRETARIA, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO)	
UNIDADE DE EXERCÍCIO	DATA DA ADMISSÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ESCOLARIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL: <input type="checkbox"/> INCOMPLETO <input type="checkbox"/> COMPLETO		
ATRIBUIÇÕES NO ÓRGÃO DE EXERCÍCIO		
EM, ____/____/____		ASSINATURA DO SERVIDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
APRESENTOU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
RECEBIDO EM ____/____/____		
ASSINATURA E CARIMBO		

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2003/SEMAD

DECLARAÇÃO

Autorizamos o remanejamento do servidor(a),
_____, para a função de Vigia.
Declaramos que não constam registros de ato ou fato que desabone sua conduta funcional e pessoal

Dourados - MS, de _____ de 2003.

Assinatura
Órgão de Exercício

Poder Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 065, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

“Dispõe sobre a autorização para efetuar convênios para atender Vereadores e funcionários da ativa, inativos e pensionistas e com entidades financeiras”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, a assinar convênios com entidades financeiras objetivando contratação de empréstimos ou financiamentos por seus Vereadores e funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Fica autorizada a consignação, em folha de pagamento das parcelas autorizadas pelo Vereador ou funcionário da Câmara, decorrente de contrato, acordo ou convênio, previsto nesta Resolução.

Artigo 3º - As consignações compulsórias (contribuições para a Previdência Social, pensão alimentícia, Imposto de Renda retido na fonte, decisões judiciais ou outros descontos compulsórios instituídos em Lei) terão prioridade sobre as facultativas.

§ 1º - A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que lhe são

feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.
§ 2º O percentual do parágrafo anterior poderá ser elevado até 70% (setenta por cento) da remuneração bruta do Vereador ou servidor quando houver descontos de prestações de financiamentos e/ou descontos determinados por decisão judicial e cobrança de dívida da fazenda pública.

Artigo 4º - As consignações facultativas poderão ser canceladas, suspensas ou alteradas:

I. por interesse da administração da Câmara;
II. por interesse da consignatária expresso por meio de solicitação formal encaminhada à mesa da Câmara;

III. a pedido do Vereador ou funcionário da Câmara, com anuência da entidade consignatária no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído, mediante expediente encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

Artigo 5º - As consignações de que trata o Art. 2º serão encaminhadas às consignatárias até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento do salário.

Artigo 6º - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Câmara de Vereadores por dívidas e compromissos de natureza pecuniária por Vereador ou funcionário junto às entidades consignatárias e tampouco implica em responsabilidade pela consignação nos casos de perda de cargo, ou insuficiência de limite na margem consignada, previstas nos itens §§ 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução.

Artigo 7º - Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizar as

Resoluções

inclusões de consignações bem como apreciar e decidir sobre os casos não regulamentados nesta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe em 11 de março de 2003.

José Carlos Cimatti Pereira

Presidente

Margarida Gaigher

Vice-Presidente

Luis Akira Oshiro

1º Secretário

Domingos Alves da Silva

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 066, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

"Institui, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, o pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A concessão de adiantamento para o custeio de despesas de pequena monta, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução, e sempre em caráter de exceção, observado o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64

§ 1º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de funcionários e Vereadores, a fim de lhes dar condições de realizar despesas de pequena monta que, por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

§ 2º - O adiantamento poderá ser concedido até o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Poderão realizar-se sob Regime de Adiantamento os pagamento decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - com material de consumo, inclusive combustível;

II - com serviços de terceiros;

III - com transporte em geral;

IV - judiciais;

V - diligências;

VI - despesas miúdas de pronto pagamento.

Artigo 3º - Considerando-se despesas miúdas de pronto pagamento, respeitando o limite estabelecido por esta Resolução, as realizadas com:

I - materiais de escritório, impressos e papelaria, em quantidade restrita para consumo imediato;

II - encadernações avulsas;

III - serviços postais, selos e telegramas;

IV - materiais e serviços de limpeza;

V - alimentação (café, lanches e refeições);

VI - transportes urbanos e pequenos carros;

VII - pequenos consertos;

VIII - telefone, água e gás;

IX - aquisição de livros, jornais, revistas e outras publicações;

X - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 4º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Artigo 5º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Vereadores e funcionários ao Presidente do Legislativo, nos quais, necessariamente, constarão as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - o nome e cargo ou função do responsável;

III - dotação: 33.90.39.00.00.0080 outros serviços de terceiros;

IV - o período de aplicação;

V - o valor do adiantamento.

Artigo 6º - O prazo de aplicação será limitado a 30(trinta) dias da sua concessão.

Artigo 7º - Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - a quem, dentro de 30(trinta) dias, deixar de atender notificação para regularização de contas;

III - a quem, já seja responsável por 02(dois) adiantamentos.

Artigo 8º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação e não serão feitos adiantamentos para pagamento de despesas já realizadas, nem para despesas em montante superior a adiantamento recebido.

§ 1º - São de responsabilidade pessoal do Vereador e do funcionário, as despesas em desacordo com as disposições desta Resolução.

§ 2º - Os adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos.

Artigo 9º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferente

àquela para a qual foi autorizado.

Artigo 10 - Os comprovantes de despesas serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Dourados.

Artigo 11 - A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante.

Artigo 12 - Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 13 - No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da retirada do numerário da Tesouraria, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único - A cada adiantamento corresponderá uma Prestação de Contas.

Artigo 14 - Caberá à Divisão de Finanças verificar, antes de registrar a solicitação se foram cumpridas as disposições desta Resolução e se existe pendência, caso em que não dará prosseguimento ao feito, devendo devolvê-lo ao solicitante para os reparos que se fizerem necessários.

Artigo 15 - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Artigo 16 - Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R\$ 200,00(duzentos reais).

Artigo 17 - O prazo para o responsável pelo adiantamento efetuar a prestação de contas do adiantamento recebido, será de 7(sete) dias úteis, a contar do prazo final de aplicação.

Artigo 18 - O saldo de adiantamento não utilizado dentro do prazo legal, será entregue à Divisão de Finanças, juntamente com a prestação de contas.

Artigo 19 - Recebida a prestação de contas, a Divisão de Finanças, verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando o prazo para que os responsáveis possam cumpri-las.

Artigo 20 - A Divisão de Finanças, organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 21 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo, para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Finanças oficializará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 3(três) dias para fazê-lo.

Artigo 22 - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento de prazo final estabelecido no artigo anterior, será comunicado ao Presidente que tomará as devidas providências, colocando o responsável em alcance e se for o caso será providenciado o desconto em folha de pagamento.

Artigo 23 - A prestação de contas far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício elaborado pelo responsável, encaminhando à Divisão de Finanças a respectiva prestação de contas;

II - impresso, conforme modelo fornecido pela Divisão de Finanças;

III - relação de todos os documentos de despesas, mencionando número e data do documento, a espécie de documento, o nome da empresa, o valor da despesa, número do empenho correspondente ao respectivo adiantamento, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV - documentos das despesas realizadas constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

V - guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver.

Artigo 24 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do documento ou se refiram a despesa não classificada nos termos desta Resolução.

Artigo 25 - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Artigo 26 - A baixa da responsabilidade individual do tomador do adiantamento, no sistema de escrituração contábil, se dará somente após a aceitação da respectiva prestação de contas, pela contabilidade sem prejuízo do julgamento de sua regularidade pelo Tribunal de Contas do Estado, quando julgar as contas dos responsáveis.

Artigo 27 - Não sendo cumprida as exigências da prestação de contas após o vencimento do prazo final o responsável ficará sujeito as determinações do artigo 22, nos termos desta Resolução.

Artigo 28 - As consequências legais do adiantamento objeto desta Resolução é de responsabilidade do Vereador ou funcionário tomador do respectivo adiantamento.

Artigo 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe em 11 de março de 2003.

José Carlos Cimatti Pereira

Presidente

Margarida Gaigher

Vice-Presidente

Luis Akira Oshiro

1º Secretário

Domingos Alves da Silva

2º Secretário